



IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 307/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em assessoria de imprensa, comunicação institucionais e serviços editoriais para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I que integra o presente edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

SÍTIO ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal COMPRASNET - www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 126/2021. Os arquivos digitais contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até a data e horário da sessão.

RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento de Compras e Licitações do IPRED, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Orense, 41 - 17º Andar - Centro - Diadema/SP – 09920-650, ou pelo site www.ipreddiadema.sp.gov.br. Demais informações, telefone 4043-3779 e e-mail: compras@ipreddiadema.sp.gov.br.

O Senhor Rubens Xavier Martins, diretor superintendente do IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, no exercício de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta no IPRED, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.779, de 24 de novembro de 2003 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Portaria nº 174, de 15 de setembro de 2015 e outras legislações pertinentes a matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I - Termo de Referência**. Integram este Edital os Anexos de I a V.



O valor estimado da contratação, orçada em **R\$ 10.986,11 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos)** por mês, onerará os recursos da dotação orçamentária: **20.09.122.0022.2039.33.90.39.**

I - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, através de Termos de Aditamento, desde que haja interesse de ambas as partes e mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

1.3. O prazo de início para a prestação dos serviços se dará ao dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. Que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4. A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5. O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

2.6.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

2.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

2.6.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



2.6.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

3.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

3.2. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



4.2. Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

4.4. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitalizado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.5. Deverão estar consignados na proposta:

4.5.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

4.5.2. Valor global Anual da Proposta;

4.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.5.4. Declaração impressa na proposta de que os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - IPRED

4.5.5. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;

4.6. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.7. O preço ofertado é fixo e irrevogável.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

4.12. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

4.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.17.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.17.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.



4.17.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.17.2.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

4.17.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.17.2.4. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.17.2.5. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

4.17.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

4.17.3.1. As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

4.17.4. DECLARAÇÕES

a) **Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prestação de serviços objeto desta licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão. Para a demonstração de compatibilidade, os atestados devem comprovar, pelo menos, a realização dos seguintes trabalhos:

a) produção e diagramação de boletins/revistas (impressas e/ou digitais);

b) desenvolvimento e planejamento de marketing digital;

c) gestão e monitoramento de redes sociais (facebook, twitter, linkedin, instagram e youtube);

d) filmagem e edição de vídeos;

e) planejamento de comunicação para públicos de relacionamento específico.

a.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo



possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização;

a.2) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do IPRED para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

4.17.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo IV** deste Edital, atestando:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

A licitante, se declarada vencedora, deverá obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato, comprovar a seguinte de equipe técnica:

- a) 01 (um) Coordenador: essa pessoa responsável pelo contato com o IPRED e definição de alinhamento estratégico de cada ação. Este profissional deve possuir formação superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão competente (Ministério do Trabalho).
- b) 01 (um) Design: profissional com formação em Design ou Publicidade e Propaganda para a prestação dos serviços referentes à criação, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão no competente.

4.18. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



4.18.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

4.19. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.19.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

4.19.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.19.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

4.19.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o IPRED aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.19.5. Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

4.19.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ.

4.19.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.19.8. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

4.19.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.19.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;



4.19.11. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

4.19.12. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

V - ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global Anual.

5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.7. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.7.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

5.7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances nos termos dos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens anteriores, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.8. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

5.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.12. NÃO SERÁ ADJUDICADO VALOR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA OBTIDO ATRAVÉS DA PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELO IPRED.

5.13. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Para julgamento será adotado o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2. O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.3.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.3.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.5. A presente licitação é de ampla participação de empresas em geral.

6.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



VII – ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

7.1.1. O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

7.2. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: compras@ipreddiadema.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do IPRED quanto do emissor.

7.5. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

7.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

7.6.1. Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP, telefone e e-mail da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.**

7.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações do IPRED, situado no endereço: Rua Orense, 41 – 17º andar – CEP 09920-650 – Diadema – SP, aos cuidados do Pregoeiro.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações - IPRED;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. **Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.



8.5.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

8.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

8.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Orense, nº 41 – 17º andar – Centro – Diadema – SP, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, após a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento licitatório, celebrando a contratação;

IX - CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**;

9.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPRED verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado,



uma única vez por igual período a critério do IPRED, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do Contrato, até o dia 5 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir, no que couber, o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212, de 1991 e alterações posteriores.

10.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a Fiscalização contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 10.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo IPRED, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

10.5. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no subitem 10.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no subitem 10.9 – Certidões Negativas de Débitos.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento



contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.9.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 10.9, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.12. Os valores estipulados contratualmente em virtude desta licitação, em caso de renovação, serão reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do INPC como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XI - DAS SANÇÕES

11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.



XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

12.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados no endereço eletrônico <http://www.ipreddiadema.sp.gov.br/>.

12.5. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Setor de Compras e Licitações do IPRED.

12.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

12.8. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

12.9. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do IPRED quanto do emissor.



12.10. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.11. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

12.12. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

12.13. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

12.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.17. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declarações complementares;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.



IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



12.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diadema do Estado de São Paulo.

Diadema, 28 de setembro de 2.021.

RUBENS XAVIER MARTINS
Diretor Superintendente

JOÃO LOPES ALVES DE ALMEIDA
Diretor Financeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº: 03/2021

PROCESSO NÚMERO: 307/2021

1 - OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em assessoria de imprensa, comunicação institucionais e serviços editoriais para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, com as especificações descritas neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - JUSTIFICATIVA - A contratação tem por finalidade divulgar as ações do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, visando ampliar o alcance dos direitos e atualizações dos segurados ativos, aos aposentados, aos pensionistas e à sociedade de forma sistemática, garantindo o esclarecimento público das finalidades institucionais da autarquia municipal de acordo com o cenário previdenciário atual.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO:

- a) Apresentação de proposta com layout para versão online do boletim informativo do IPRED;
- b) Edição, diagramação, arte-final, serviços, serviço de jornalismo e redação, revisão gramatical e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do boletim informativo, conforme descrição a seguir:
 - Periodicidade: bimestral
 - Formato utilizado atualmente: A4 ou outro formato aprovado pelo IPRED;
 - Número de páginas: até 8 (entre 4 e 8 páginas);
 - Especificações para entrega: arquivo em pdf, com no mínimo 2.500KB ou formato condizente para boa visualização em tela, e que atenda aos requisitos necessários para inserção na plataforma de envio.

3.2 - MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) Monitoramento das notícias divulgadas diariamente sobre Previdência no âmbito nacional e relacionadas ao servidor público municipal, auxiliando na detecção de informações errôneas e inverídicas, assim como na elaboração de respostas ou pedido de resposta junto aos veículos de comunicação envolvidos, em cada caso analisado.
- b) Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestões de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e/ou telefone e direcionados ao Serviço Administrativo do IPRED.

3.3 - COBERTURA DE EVENTOS



- a) Cobertura jornalística (redação/vídeo) de eventos, que tenham a participação do IPRED, a ser utilizada nos veículos de comunicação interna do Instituto, bem como no relacionamento com a imprensa (média anual de 10 (dez) eventos), com disponibilidade de viagem no Estado e São Paulo, sendo as despesas de alimentação, hospedagem e transporte pagas diretamente pela contratada;
- b) Disponibilidade da contratada em comparecer às reuniões e eventos realizados e/ou que tenham a participação da contratante, mediante prévia solicitação deste.

3.4 -ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS E DIGITAIS, E REFORMULAÇÃO DO SITE

- a) Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações em mídias sociais na internet com os seguintes vieses:
 - validação de objetivos e posicionamentos de comunicação e formulação de estratégias de comunicação;
 - formulação de estratégias de comunicação voltadas para difusão de assuntos do IPRED às redes sociais; e
 - apresentar soluções para assuntos de imagem do IPRED que forem demandados.
- b) Criação, gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e Youtube) e notícias no site do IPRED, com levantamento dos resultados utilizados como ferramenta e Google Analytics ou equivalente.
- c) Atualização das informações disponibilizadas no site e nas redes sociais do IPRED (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e Youtube).
- d) Reformulação do layout e funcionalidades do site do IPRED, de acordo com a identidade institucional.
- e) Planejamento e criação de conteúdos nas redes sociais. O volume de conteúdos postados nas redes sociais deverá ser no máximo de 8 (oito) postagens por semana, respeitando o máximo de 5 (cinco) postagens semanais com impulsionamento, o qual será solicitado pelo IPRED e ressarcido à empresa, conforme utilização.
- f) Desenvolvimento de planejamento de marketing digital com análises estratégicas de ações e diagnósticos da situação atual, definindo os objetivos e as ações que devem ser realizadas em conjunto com o IPRED

3.5 – DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS

- a) Elaboração e edição de vídeos com duração de 3 minutos (média anual de 24 vídeos), artes, cards, notas e gifs para publicação nos canais de mídias sociais. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pelo IPRED.
- b) Desenvolver conceitos e identidades visuais para campanhas, projetos e eventos.
- c) Elaboração de layout de informativos em meio impresso e mailing enviado aos segurados e ao público em geral.
- d) Elaboração e manutenção de arquivos vetoriais e criação de peças gráficas.
- e) Edição, tratamento e seleção de imagens para utilização digital e impressão.
- f) Realização de atividade de pré-impressão e montagem de provas impressas (boneco).



- g) Os arquivos a serem impressos deverão ser fechados para o devido fim (PDF, mídia vetor – Adobe Illustrator ou CorelDraw e JPG em alta resolução – seguindo os padrões internacionais para impressão)

3.6 – RELATÓRIOS

3.6.1 – Planejamento de estratégias de Comunicação em redes – Plano de ação conforme descrito no item 4. Este documento deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.6.2 – Deverá ser emitido relatório mensal, contendo análise quantitativa e qualitativa do monitoramento realizado durante o mês, contendo, entre outros, os seguintes objetivos:

- a) Principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web, referentes a atuação do IPRED e a previdência no serviço público em geral.
- b) Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram assuntos afetos ao IPRED e análise da sua influência.
- c) Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito da área de atuação do IPRED e análise do seu impacto, repercussão e relevância.
- d) Proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas ao IPRED dentro do âmbito das redes sociais eletrônicas.

3.6.3 – O relatório mensal deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.6.4 – Os relatórios mensais e o Planejamento de Estratégias de Comunicação em Redes Sociais deverão ser entregues em formato digital (PDF) ao Serviço Administrativo do IPRED.

3.7 – CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

- a) A primeira reunião com a CONTRATANTE deverá acontecer de forma presencial na sede do IPRED – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, situada na Rua Orense, 41 – 17º andar, Centro, Diadema-SP.
- b) Realizar reunião bimestral com a CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá ser realizada de forma online ou presencial.

4 – DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO

4.1 – A CONTRATADA prestará serviços através de equipe técnica que deverá contar, **no mínimo**, com os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Coordenador: essa pessoa responsável pelo contato com o IPRED e definição de alinhamento estratégico de cada ação. Este profissional deve possuir formação superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão competente (Ministério do Trabalho).
- b) 01 (um) Design: profissional com formação em Design ou Publicidade e Propaganda para a prestação dos serviços referentes à criação, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão no competente.

4.1.1 – A comprovação da capacitação da equipe técnica deverá ser feita por meio de:

- a) Formação acadêmica: Diploma expedido por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Ministério da Educação.



- b) Tempo de experiência: poderá ser comprovado com a apresentação da carteira de trabalho, de contratos de trabalho e/ou prestação de serviços ou outros documentos idôneos, mediante diligência.

4.2 – A licitante, se declarada vencedora, deverá obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato comprovar que dispõe de equipe técnica composta, no mínimo, com os profissionais descritos no item 4.1 deste termo. Neste ato deverá ser apresentado ao IPRED os seguintes documentos:

- Comprovante(s) de formação Acadêmica;
- Comprovante(s) de tempo de experiência;
- Relação com nomes, formação, área de atuação (Coordenador(a) ou Design) e contatos (fone, e-mail e WhatsApp).

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de maneira continuada, na forma de regime de empreitada por preço global.

5.2 – Os serviços objeto deste termo de referência seguirão as especificações definidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato e terão início imediato a partir da assinatura do Contrato, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – A natureza dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento a demandas de imprensa, na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes, portanto o IPRED poderá solicitar da empresa a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, para atender a realização de ações e programas institucionais.

5.4 – Ainda que boa parte dos eventos do IPRED possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional de comunicação é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do IPRED.

5.5 – A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, designar os profissionais da equipe diferentes dos apresentados após a assinatura do Contrato, desde que todos os profissionais possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência e sejam aprovados antecipadamente pelo IPRED.

5.6 – Além da equipe técnica mínima prevista, a empresa deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o IPRED.

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços dar-se-á diretamente pela CONTRATADA de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos do IPRED, nas dependências do IPRED, na sede da Contratada ou em outro local, conforme o interesse e conveniência do IPRED, com vista a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

7 – DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS



7.1 – Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da CONTRATADA.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1 – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto de acordo com as definições e especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, devendo obedecer rigorosamente às práticas, métodos e atos pertinentes, usualmente reconhecidos, com o mais alto nível de confiabilidade, segurança, economia e rapidez, bem como o grau de habilidade, diligência e prudência exigíveis e esperados.

8.2 – Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8.3 – Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

8.4 – Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.6 – Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

8.7 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

8.8 – Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, empregado em caso de ausência legal, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da CONTRATANTE, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

8.9 – Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.

8.10 – Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos, tributos, emolumentos, honorários e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentais resultantes da execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.11 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

8.12 – Oferecer condições físicas, materiais, logísticas e de recursos humanos para o fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.

8.13 – Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço não previsto a ser executado, apresentando a devida justificativa.



8.14 – Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços. Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da Prestação do Serviço.

8.15 – Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido.

8.16 – Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE.

8.17 – Responsabilizar-se pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

8.18 – Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.19 – Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do IPRED.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

8.20 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

8.21 - Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, por meio da Fiscalização do Contrato, acompanhando, controlando e avaliando a qualidade da prestação de serviço, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou serviços inadequados observados.

8.22 - Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

8.23 - Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio da Fiscalização do Contrato.

8.24 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

8.25 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Fiscalização do Contrato.

8.26 - Disponibilizar em tempo hábil à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações pertinentes à boa execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital respectivo.

8.27 - Cumprir todas as obrigações assumidas através deste Contrato, do Termo de Referência e do respectivo Edital.

8.28 - Aplicar as sanções administrativas e penalidades, quando se fizerem necessárias.

8.29 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº: 03/2021 - IPRED

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em assessoria de imprensa, comunicação institucional e serviços editoriais para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Q ^{td} e	Unidade	PREÇO MENSAL (R\$/Mês)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$/Ano)
Único	1 - CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO: c) Apresentação de proposta com layout para versão online do boletim informativo do IPRED; d) Edição, diagramação, arte-final, serviços, serviço de jornalismo e redação, revisão gramatical e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do boletim informativo, conforme descrição a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Periodicidade: bimestral• Formato utilizado atualmente: A4 ou outro formato aprovado pelo IPRED;	1	Serviço		



<ul style="list-style-type: none">• Número de páginas: até 8 (entre 4 e 8 páginas);• Especificações para entrega: arquivo em pdf, com no mínimo 2.500KB ou formato condizente para boa visualização em tela, e que atenda aos requisitos necessários para inserção na plataforma de envio. <p>2 - MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES</p> <p>c) Monitoramento das notícias divulgadas diariamente sobre Previdência no âmbito nacional e relacionadas ao servidor público municipal, auxiliando na detecção de informações errôneas e inverídicas, assim como na elaboração de respostas ou pedido de resposta junto aos veículos de comunicação envolvidos, em cada caso analisado.</p> <p>d) Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestões de providencias a serem tomadas no âmbito das redes sociais. Os alertas podem ser feitos via e-mail e/ou telefone e direcionados ao Serviço Administrativo do IPRED.</p> <p>3 - COBERTURA DE EVENTOS</p> <p>c) Cobertura jornalística (redação/vídeo) de eventos, que tenham a participação do IPRED, a ser utilizada</p>				
--	--	--	--	--



<p>nos veículos de comunicação interna do Instituto, bem como no relacionamento com a imprensa (média anual de 10 (dez) eventos), com disponibilidade de viagem no Estado e São Paulo, sendo as despesas de alimentação, hospedagem e transporte pagas diretamente pela contratada;</p> <p>d) Disponibilidade da contratada em comparecer às reuniões e eventos realizados e/ou que tenham a participação da contratante, mediante prévia solicitação deste.</p> <p>4 -ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS, E REFORMULAÇÃO DO S</p> <p>g) Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações em mídias sociais na internet com os seguintes vieses:</p> <ul style="list-style-type: none">• validação de objetivos e posicionamentos de comunicação e formulação de estratégias de comunicação;• formulação de estratégias de comunicação voltadas para difusão de assuntos do IPRED às redes sociais; e• apresentar soluções para assuntos de imagem do IPRED que forem demandados. <p>h) Criação, gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e Youtube) e notícias no site do IPRED, com levantamento dos resultados utilizados como ferramenta e Google Analytics ou equivalente.</p> <p>i) Atualização das informações disponibilizadas no site e nas redes</p>				
---	--	--	--	--



<p>sociais do IPRED (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e Youtube).</p> <p>j) Reformulação do layout e funcionalidades do site do IPRED, de acordo com a identidade institucional.</p> <p>k) Planejamento e criação de conteúdos nas redes sociais. O volume de conteúdos postados nas redes sociais deverá ser no máximo de 8 (oito) postagens por semana, respeitando o máximo de 5 (cinco) postagens semanais com impulsionamento, o qual será solicitado pelo IPRED e ressarcido à empresa, conforme utilização.</p> <p>l) Desenvolvimento de planejamento de marketing digital com análises estratégicas de ações e diagnósticos da situação atual, definindo os objetivos e as ações que devem ser realizadas em conjunto com o IPRED</p> <p>5 - DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS</p> <p>h) Elaboração e edição de vídeos com duração de 3 minutos (média anual de 24 vídeos), artes, cards, notas e gifs para publicação nos canais de mídias sociais. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pelo IPRED.</p> <p>i) Desenvolver conceitos e identidades visuais para campanhas, projetos e eventos.</p> <p>j) Elaboração de layout de informativos em meio impresso e mailing enviado aos segurados e ao público em geral.</p> <p>k) Elaboração e manutenção de arquivos vetoriais e criação de peças gráficas.</p> <p>l) Edição, tratamento e seleção de imagens para utilização digital e impressão.</p> <p>m) Realização de atividade de pré-impressão e montagem de provas impressas (boneco).</p> <p>n) Os arquivos a serem impressos deverão ser fechados para o devido fim (PDF, mídia vetor – Adobe Illustrator ou</p>				
--	--	--	--	--



CorelDraw e JPG em alta resolução – seguindo os padrões internacionais para impressão)				
PREÇO TOTAL MENSAL POR EXTENSO:				

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): ___ dias.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Diadema, ** de ***** de 2.021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º 307/2021
Contrato n.º **/2021

Termo de contrato que entre si celebram o IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA e a empresa *****, tendo por objeto a prestação de serviços especializados em assessoria de imprensa, comunicação institucionais e serviços editoriais para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema.

Aos ** dias do mês de ***** de 2021, o IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Orense, 41 – 17º andar, Centro – Diadema/SP, CNPJ n.º 00.438.795/0001-14, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente o Senhor RUBENS XAVIER MARTINS, portador do documento de identidade RG **.***.***_* e CPF ***.***.***_**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o número **.***.***/***_* neste ato representada por seu (ua) ***** o(a) Sr(a). *****, portador(a) do documento de identidade RG n.º **.***.***_* e CPF ***.***.***_**, com sede situada na *****, _ *****_ *****/** daqui por diante denominada "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão 03/2021, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.779/03, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/14; e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação institucionais e serviços editoriais para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, conforme descrição de sua proposta anexa às folhas *** a *** do PAC 307/2021 e especificações do Edital de Pregão 03/2021 que são parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de ** de ***** de 2021, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, através de Termos de Aditamento, desde que haja interesse de ambas as partes e mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias;

2.2. Os valores estipulados neste Contrato em caso de renovação serão reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do INPC como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo;

2.3. O prazo de início para a prestação dos serviços se dará ao dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de R\$ ****, ** (*****
onerando os recursos da dotação orçamentária: **20.09.122.0022.2039.33.90.39**.

3.2. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA, receberá mensalmente a quantia de R\$ ****, ** (*****).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do Contrato, até o dia 5 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir, no que couber, o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212, de 1991 e alterações posteriores.

4.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a Fiscalização contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



4.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 4.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo IPRED, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.5. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no subitem 4.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no subitem 4.9 – Certidões Negativas de Débitos.

4.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.9.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 4.9, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



4.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

5.1 – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto de acordo com as definições e especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, devendo obedecer rigorosamente às práticas, métodos e atos pertinentes, usualmente reconhecidos, com o mais alto nível de confiabilidade, segurança, economia e rapidez, bem como o grau de habilidade, diligência e prudência exigíveis e esperados.

5.2 – Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

5.3 – Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.4 – Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.5 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.6 – Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

5.7 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

5.8 – Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, empregado em caso de ausência legal, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da CONTRATANTE, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.



5.9 – Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.

5.10 – Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos, tributos, emolumentos, honorários e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentais resultantes da execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

5.12 – Oferecer condições físicas, materiais, logísticas e de recursos humanos para o fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.

5.13 – Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço não previsto a ser executado, apresentando a devida justificativa.

5.14 – Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços. Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da Prestação do Serviço.

5.15 – Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido.

5.16 – Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE.

5.17 – Responsabilizar-se pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.18 – Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.



5.19 – Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do IPRED.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 6.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- 6.2 - Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, por meio da Fiscalização do Contrato, acompanhando, controlando e avaliando a qualidade da prestação de serviço, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou serviços inadequados observados.
- 6.3 - Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 6.4 - Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio da Fiscalização do Contrato.
- 6.5 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.
- 6.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Fiscalização do Contrato.
- 6.7 - Disponibilizar em tempo hábil à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações pertinentes à boa execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital respectivo.
- 6.8 - Cumprir todas as obrigações assumidas através deste Contrato, do Termo de Referência e do respectivo Edital.
- 6.9 - Aplicar as sanções administrativas e penalidades, quando se fizerem necessárias.
- 6.10 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.

7.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

7.5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato;

7.7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;



7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.2, será a CONTRATADA intimada da intenção do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93;

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela CONTRATADA, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema providenciará a notificação da CONTRATADA quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93;

7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja;

7.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IPRED, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo 176/2016, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1. e inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93



8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não se estabelece por este Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE em relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar para a execução dos Serviços;

9.2. São parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital que regeu a licitação, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da comarca de Diadema, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

RUBENS XAVIER MARTINS
Diretor Superintendente - IPRED

TESTEMUNHAS:

Rg.: _____

Rg.: _____



IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



ANEXO IV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 03/2021 realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, DECLARO sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Diadema, ** de ***** de 2.021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709 de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído